

Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



Município
da Estância Turística
de Salto

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano IX | Edição nº 2327A

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Secretaria de Administração e Governo Digital	2
Poder Legislativo	4



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL

**PUBLICAÇÃO GP/LP 33/2026****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

Pelo presente, a Prefeitura da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a LICENÇA-PRÊMIO de setembro e outubro/2026, nos termos do Decreto 340/2023, Lei 3.573/2016 de 29/03/2016.

CANCELAMENTO:

MAT.	NOME COMPLETO	DATA INÍCIO	DATA FIM	RETORNO	DIAS DE DESCANSO
6957	CLEUZA DE FREITAS	02/10/2026	21/10/2026	22/10/2026	20
10493	CELIA REGINA DE SOUZA MENDONÇA	05/10/2026	14/10/2026	15/10/2026	10
9210	ROSANGELA MARIN PRADELLA MARTINS	19/10/2026	07/11/2026	08/11/2026	20
9702	MÁRCIA APARECIDA SENA	14/09/2026	28/09/2026	29/09/2026	15

Salto, 30 de setembro de 2026 – Departamento de Gestão de Pessoas



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

**EXTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Contrato Administrativo nº 128/2026****Processo Administrativo nº 4031/2024** – Apartado 2.611/2026**Contratante** – Prefeitura da Estância Turística de Salto**Credenciada** – Mulheres Centro Paulista de Recuperação Ltda**Objeto** – Internação compulsória e/ou involuntária, para tratamento e recuperação de dependentes químicos (álcool e outras drogas) e tratamento especializado de transtornos mentais leves a moderados, em regime de contenção (internação involuntária e/ou compulsória).**Referente** – Credenciamento nº 02/2025**Valor Total** – R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**Vigência** – 3 (três) meses.

Item	Especificação completa dos serviços	Quant.	Valor Unit.	Valor global do Item
7	Internação para tratamento de transtornos mentais leves a moderados, em regime de contenção (internação involuntária ou ordem judicial), para adulto, maior de 18 anos, do sexo feminino.	3 meses	R\$ 19.000,00	R\$ 57.000,00

Estância Turística de Salto/SP, 29 de setembro de 2026.

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Saúde**EXTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Contrato Administrativo nº 198/2026****Processo Administrativo nº 1952/2026****Contratante** – Prefeitura da Estância Turística de Salto.**Contratada** – CIA Multi Serviços E Urbanização Ltda**Objeto** – Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica (tapaburacos) em vias urbanas do Município de Salto/SP, com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), abrangendo a execução completa das etapas operacionais, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, sinalização, controle de qualidade, gerenciamento e demais insumos necessários, conforme técnicas da ABNT, DNIT e DER-SP, de acordo com Termo de Referência, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentaria, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos**Referente** – Pregão Eletrônico nº 26/2026**Valor Total** – R\$ 2.752.178,05 (dois milhões setecentos e cinquenta e dois mil cento e setenta e oito reais e cinco centavos)**Vigência** – 12 (doze) meses a contar da data da emissão da Ordem de Serviço**João de Conti Neto**

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Estância Turística de Salto/SP, 29 de setembro de 2026

EXTRATO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****Contrato Administrativo nº 283/2023****Processo Administrativo nº 8379/2021****Contratante** – Prefeitura da Estância Turística de Salto**Contratada** – One Park Estacionamento Rotativo Ltda**Objeto** – Informatização do estacionamento rotativo pago, através de locação de software e equipamentos, contemplando toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software), bem como desenvolvimento, configuração, instalação, manutenção, suporte, implantação, treinamento e comercialização de créditos eletrônicos e demais insumos necessários para a execução dos serviços e das suas perfeitas funcionalidades, atendendo às necessidades do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DMTT, a cargo da Secretaria de Defesa Social.**Referente** – Pregão Eletrônico nº 45/2023**Valor Total** – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**1º TA** – Retificação (erro material).**Valor 2º TA (acréscimo/inclusão de 9,0625%)** – R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais) para o período de 5 meses.**Valor Total** – R\$ 87.250,00 (oitenta e sete mil duzentos e cinquenta centavos).**3º TA (reajuste 3,499192% INPC)** – R\$ 2.449,43 (dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).**Valor total 3º TA** – R\$ 89.849,43 (oitenta e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).**4º TA - (reajuste 5,201418% INPC)** – R\$ 4.673,43 (quatro mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos)**Valor total 4º TA** – R\$ 94.522,86 (noventa e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos)**5º TA - (reajuste 4,420848% INPC)** – R\$ 4.178,71 (quatro mil e cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos)**Valor total 5º TA** – R\$ 98.701,57 (noventa e oito mil setecentos e um reais e cinquenta e sete centavos)**Vigência Aditada** – 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 12 (doze) de setembro de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR MÊS	VALOR ANO	VALOR 4º TA	VALOR TOTAL com Reajuste de 4,420848%



02	Software App Responsivo: Módulo Gestão: controle de venda, repasses, relatórios, pagamentos via aplicativo, quitação dos avisos pelos agentes, gráficos de faturamento, indicadores de ocupação das vagas digitais, cronograma do uso das vagas, etc; Módulo Usuário: inserção de créditos, ativar vagas, consultar saldo, consultar e regularizar notificações, históricos de estacionamento, habilitação de múltiplos veículos, aviso de vencimento de horário, etc;	12	Prestação de Serviço Mensal	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 13.065,91	R\$ 13.643,53
03	Software APP Responsivo: APP usuário: inserção de créditos, ativar vaga, consultar saldo, consultar e regularizar notificações, histórico de estacionamento, habilitação de múltiplos veículos, aviso de vencimento de horário, etc; APP Agente Fiscalizador: leitura automática das placas, localização, integração ao sistema gestor, indicadores de ocupação das vagas digitais, transmissão de imagens, inserção de crédito para usuário não cadastrado, emissão dos avisos de irregularidade, etc;	12	Prestação de Serviço Mensal	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 13.065,91	R\$ 13.643,53
04	Equipamento POS (PDV) e software embarcado: - Integração de pagamento via cartões de crédito e débito; - Máquinas Smart POS de última geração; - Comunicação 3G/4G ou superior; - Fornecimento de bobinas; - Integração ao sistema gestor; Obs: Só deverão ser entregues e instalados mediante solicitação/necessidade da S.D.S, sendo o pagamento realizado individualmente por item solicitado.	15	Prestação de Serviço Mensal	R\$ 25,00	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.899,71	R\$ 5.116,32
05	Equipamento Agentes de Trânsito (kits) e software embarcado: - Smartphone com linha de dados contemplando 2 operadoras com comunicação 3G/4G ou superior; - Impressora portátil com suporte e fornecimento de bobinas; Obs: deverão ser entregues mediante solicitação/necessidade da S.D.S, sendo realizado o pagamento individualizado na totalidade de kits entregues.	15	Prestação de Serviço Mensal	R\$ 161,11	R\$ 2.416,67	R\$ 29.000,00	R\$ 31.575,96	R\$ 32.971,89
06	Equipamento OCR e software embarcado: - Conjunto de hardware embarcado; - Comunicação 3G/4G ou superior; - Visor em multimídia; - Conjunto de Software integrado ao sistema Gestor; Obs: Só deverá ser entregue e instalado mediante solicitação/necessidade da S.D.S	01	Serviço	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 13.065,91	R\$ 13.643,53
07	Armazenamento do sistema e banco de dados (nuvem).	01	Serviço	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 544,42	R\$ 568,49
08	Recurso de gratuidade de placas por 2(duas) horas diárias	01	Prestação de Serviço Mensal	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00	R\$ 10.730,54	R\$ 11.204,92
09	Enviar notificação ao gerar débito por whatsapp aos usuários cadastrados.	01	Prestação de Serviço Mensal	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.574,50	R\$ 7.909,36

Nicolau Iusif Santeram
Secretário de Defesa Social

Estância Turística de Salto/SP, 22 de setembro de 2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO nº

01

Pregão Eletrônico nº 02/2026 - Processo Administrativo nº 18/2026

Solicitante: FORLI SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

Assunto: Simples Nacional, Planilha de Custos e benefícios da LC nº 123/2006

QUESTIONAMENTO

“Empresa estando no enquadramento do Simples Nacional poderá fazer Planilha de Composição de Custos e Preços, beneficiando-se dos Encargos Sociais e Tributação do Simples Nacional? Sabendo-se que Serviços de Limpeza e Conservação podem estar enquadrados no Simples Nacional.”

RESPOSTA

A condição de empresa atualmente optante pelo Simples Nacional, por si só, não impede sua participação no presente certame.

Contudo, a licitante deverá elaborar sua proposta e a respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços considerando o regime tributário efetivamente aplicável à execução integral do objeto contratado, observando a Lei Complementar nº 123/2006 e as demais normas tributárias pertinentes.

O objeto do Pregão Eletrônico nº 02/2026 compreende, em uma única contratação, a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial e serviços de recepção, mediante dedicação exclusiva de mão de obra.

Embora os serviços de limpeza e conservação estejam entre as atividades que podem, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, ser tributadas pelo Simples Nacional, a Solução de Consulta COSIT nº 59, de 27 de fevereiro de 2015, da Receita Federal do Brasil, estabelece que os serviços de recepção, quando prestados mediante cessão de mão de obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.

Dessa forma, para fins da presente contratação, não será admitida a elaboração de planilha utilizando simultaneamente os benefícios tributários do Simples Nacional para os postos de limpeza e o regime tributário comum para o posto de recepção, pelo mesmo CNPJ e no âmbito do mesmo contrato. A composição deverá refletir o regime tributário juridicamente aplicável à execução do objeto como um todo.

Esse entendimento encontra respaldo na Orientação Normativa AGU nº 53/2014, segundo a qual a empresa optante pelo Simples Nacional que participe de licitação envolvendo cessão ou locação de mão de obra não abrangida pelas exceções legais deverá apresentar sua planilha de formação de custos sem contemplar os benefícios do regime tributário diferenciado.

Também nesse sentido, no Acórdão nº 1.570/2022 - Plenário, o Tribunal de Contas da União determinou que fosse oportunizada à empresa a retificação da Planilha de Custos e Formação de Preços, com a tributação juridicamente aplicável e sem utilização indevida dos benefícios do Simples Nacional, preservado o valor global ofertado, além da adoção das providências pertinentes perante a Receita Federal.

A matéria foi posteriormente examinada no Acórdão nº 1.747/2023 - Plenário, que manteve o entendimento quanto à necessidade de observância do regime tributário juridicamente aplicável e das providências cabíveis perante a Receita Federal.

Assim, a empresa atualmente optante pelo Simples Nacional poderá participar normalmente da licitação e



poderá ser contratada, desde que formule sua proposta considerando os encargos e a tributação efetivamente aplicáveis à execução integral do objeto, sem utilização indevida dos benefícios do Simples Nacional, e adote, caso vencedora, as providências tributárias legalmente cabíveis.

Tal orientação encontra-se igualmente compatível com o item 6.7 do Edital, que estabelece que a proposta e a Planilha de Custos e Formação de Preços deverão observar o regime tributário efetivamente aplicável à licitante e prevê que, caso a execução do objeto configure hipótese impeditiva à permanência ou à tributação pelo Simples Nacional, deverão ser adotadas as providências legais e promovida a adequação da planilha sem majoração do valor global da proposta.

Esclarece-se, ainda, que a eventual impossibilidade de utilização do Simples Nacional como regime tributário não implica, por si só, perda da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP. O enquadramento como ME/EPP e a opção pelo Simples Nacional são institutos distintos. Assim, empresa enquadrada como ME ou EPP poderá continuar usufruindo dos benefícios licitatórios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que sujeita a outro regime tributário, desde que preenchidos os requisitos legais para manutenção desse enquadramento e observadas as limitações do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, objetivamente: a empresa optante pelo Simples Nacional pode participar do certame, porém deverá elaborar sua proposta sem utilizar benefícios tributários do Simples Nacional incompatíveis com a execução integral do objeto, não sendo admitida a adoção de regime tributário híbrido para os diferentes postos que compõem o mesmo contrato.

FUNDAMENTAÇÃO

Lei Complementar nº 123/2006, especialmente arts. 3º, 3º-B, 17, 18 e 42 a 49

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 4º;

Solução de Consulta COSIT nº 59/2015 – Receita Federal do Brasil (serviços de recepção mediante cessão de mão de obra);

Orientação Normativa AGU nº 53/2014;

Acórdão TCU nº 1.570/2022 – Plenário;

Acórdão TCU nº 1.747/2023 – Plenário;

Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026, especialmente itens 6.7.1 a 6.7.9 e disposições relativas à correção da Planilha de Custos e Formação de Preços.

Salto/SP, 29 de setembro de 2026.

Luiz Gustavo Milharini

Pregoeiro

.....